



CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 012/2025

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 03

Respondendo à consulta formulada, referente à licitação em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DO OESTE - HO, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE BARREIRAS – BAHIA**, esclarecemos:

QUESTIONAMENTO 01:

“Considerando que o objeto da presente licitação será executado no Município de Barreiras/BA, cuja legislação municipal estabelece a alíquota de 5% (cinco por cento) para o Imposto Sobre Serviços – ISS incidente sobre obras e serviços de engenharia, questiona-se:

Na composição do preço de referência e das planilhas orçamentárias que integram o certame, foi considerada a alíquota de ISS de 5%, vigente no Município de Barreiras?

Caso negativo, questiona-se se os licitantes deverão adotar a alíquota municipal vigente de 5% na elaboração de suas propostas, assumindo integralmente o respectivo impacto tributário.”

RESPOSTA 01:

De acordo com a resposta apresentada na Nota de Esclarecimento nº 01:

“Na Contratação Integrada, as empresas interessadas têm flexibilidade para a elaboração dos custos diretos e indiretos do empreendimento. Desta forma, a adoção do percentual considerado para a alíquota da base de cálculo do ISS da construção civil é de competência das empresas.”

QUESTIONAMENTO 02:

*“Verifica-se que, na planilha orçamentária de referência, não foram previstos custos relativos à **execução de cobertura** e à **implantação ou adequação de sistemas de climatização** nas áreas objeto de **reforma**.*

Diante disso, questiona-se:

Está correto o entendimento de que os serviços de cobertura e de climatização nas áreas de reforma não integram o escopo da presente contratação, não devendo, portanto, ser considerados na elaboração das propostas pelos licitantes?”

RESPOSTA 02:

Para a **"execução de cobertura e à implantação ou adequação de sistemas de climatização nas áreas objeto de reforma"** não foi contemplado custos, deve-se seguir a planilha apresentada.

Salvador, 14 de janeiro de 2026.

Assinado eletronicamente

Ana Luisa de C. Fontes
Arquiteta – CAU: A 14.159-3
Coordenação de Arquitetura
SESAB/CEIRF/CAS

Lucas Leonardo Mucarzel Rosa
Coordenador de Projetos
Matrícula 9.203.179-9
SESAB/CEIRF/CAS